



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CMVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	FLS
4.839	014

LEI MUNICIPAL N.º 4.839

Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada no Bairro Retiro, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica devidamente desafetada da característica de inalienabilidade inerente aos bens públicos de uso comum, uma faixa de terra situada no Bairro Retiro, com as seguintes características: 18,00m de frente para a Av. Sávio Gama, na junção desta Avenida com a Av. Pastor César Darcoso Filho (antiga Av. Brasil), com raio de 6,00m, mede em linha curva 9,42m; frente para a Av. Pastor César Darcoso Filho (antiga Av. Brasil) mede 1,00m; à direita confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR, mede 7,00m, perfazendo um total de 161,39m² (cento e sessenta e um vírgula trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º - A área referida na presente Lei tem as delimitações e confrontações constantes no Processo Administrativo nº 14.518/2009.

Artigo 3º - Em razão da descaracterização legal de que trata o art. 1º da presente Lei, fica o Município autorizado a aliená-la por investidura.

Parágrafo Único - A alienação, de que trata o caput deste artigo, será para lembrá-la ao lote nº 08, Quadra A, do Loteamento Santa Helena, Bairro Retiro, de propriedade de **Asdrúbal da Costa Barros Júnior**.

Art. 4º - É dispensada a licitação, na modalidade concorrência, para a alienação do imóvel descrito no Art. 1º, desta Lei, nos termos do Art. 17, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 16 de dezembro de 2011.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 037/11
Autor: Prefeito Municipal

